



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.915/2020

Autoriza a inclusão de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial, em favor do Departamento de Educação, para os fins que especifica.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão da ação 1.032 - Construção/Reforma de Escolas Municipais - FUNDEB, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.783, de 18 de dezembro de 2017 - PPA 2018-2021, com a descrição abaixo especificada:

PROGRAMA	: 0010	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE		
AÇÃO	: 1.032	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB		
UNIDADE	: 020504	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	: PROJETO			
META FÍSICA	: 2018:	2019:	2020: 01	2021:
UNIDADE DE MEDIDA	: OBRA			
RESULTADO	: ESCOLAS MUNICIPAIS REFORMADAS/CONSTRUÍDAS			
VRS. PREVISTOS (R\$)	: 2018:	2019:	2020: 300.000,00	2021:

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor do Departamento de Educação, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	DR	FONTE	VALOR
02.05.04.12.361.0010.1.032 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB	119	FEB.40	300.000,00
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES			


Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o disposto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ESPECIFICAÇÃO	DR	FONTE	VALOR
02.05.04.12.361.0011.2.039 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	119	FEB.40	300.000,00
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de setembro de 2020.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

CERTIDÃO

SILVANA PRADO DE SOUSA, Procuradora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo CERTIFICA e DÁ FÉ que os atos normativos de competência do Executivo Municipal, nos termos do art. 1º da Lei 2.625/2015, são publicados no quadro de avisos existente no átrio da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro em Ouro Fino (MG) pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua expedição.

Certifica ainda que a Lei 2.915/2020 que "Autoriza a inclusão de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial, em favor do Departamento de Educação, para os fins que especifica" foi publicada no quadro de avisos existente no átrio da Prefeitura Municipal de Ouro Fino no dia 29 de Setembro de 2020.

Por ser verdade, firma a presente.

Qualquer emenda ou rasura invalida este documento.

Ouro Fino, 29 de Setembro de 2020.

Silvana Prado de Sousa

Procuradora Geral do Município

OAB/MG 71.275